



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400  
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 3.306/2022

Autoriza o acréscimo de contribuições às entidades que especifica, no valor total de R\$ 73.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) referente a contribuições às entidades a seguir especificadas:


"Art. 1º (...)

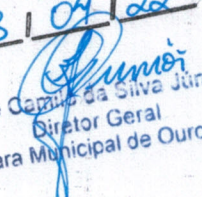
Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Albergue "A Casa do Caminho Inah Nogueira de Sá"	Acolher pessoas em situação de rua, proporcionando uma noite e refeição para andarilhos que passam pelo município.	18.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para Nações	Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos.	60.000,00

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 13 de Abril de 2022.

  
HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal

Recebi em  
13 / 04 / 22  
  
José Carmo da Silva Júnior  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Ouro Fino



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400  
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 13 de Abril de 2022.

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções para transferência financeira às Entidades que especifica, no valor total de R\$ 73.000,00.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 2.993/2021, que autoriza a concessão de subvenção, às Entidades e às Associações no modo que especifica, aumentando os repasses para a Casa do Caminho Inah Nogueira de Sá e ONG Casa do Oleiro Luz das Nações.

O presente projeto se justifica pôr tratar-se de uma Instituição para Albergue e desta forma "A Casa do Caminho Inah Nogueira de Sá" é um serviço previsto na tipificação de serviços socioassistenciais, com acolhimento provisório, previsto para pessoas em situação de rua, desabrigados por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentar. Sendo assim, como este serviço não é fornecido a nível municipal a parceria com o terceiro setor se faz necessária e justa.

A Instituição Casa do Oleiro Luz para Nações é uma Comunidade Terapêutica, voltada para população de rua e famílias de baixa renda com problema de uso e abuso de drogas e álcool e visa conduzir a um tratamento e melhoria de vida deste público atendido pela Assistência Social. Sendo assim justifica-se o Projeto de Lei para melhor acolher a população de rua e vulnerável.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso à Entidade.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vanderlei Cândido de Almeida  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Fino - MG